



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer nº 21/IEF/NAR TIMÓTEO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0016141/2026-11

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Município de Santana do Paraíso	CPF/CNPJ: 38.515.573/0001-20
Endereço: Rua Dona Amélia, 71	Bairro: Comunidade Boa Vista
Município: Santana do Paraíso	UF: MG
Telefone: (31) 3251-7608	E-mail: san_d_ra@hotmail.com
CEP: 35179-000	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Município de Santana do Paraíso	CPF/CNPJ: 38.515.573/0001-20
Endereço: Córrego Batinga	Bairro: Comunidade Boa Vista
Município: Santana do Paraíso	UF: MG
Telefone: (31) 3251-7608	E-mail: ambiente.paraíso@yahoo.com.br
CEP: 35179-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Córrego Batinga	Área Total (ha): 1,10
Registro nº: Não se aplica.	Município/UF: Santana do Paraíso/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,10	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, data Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,10	ha	23k	756584	7859849

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Dragagem para desassoreamento de corpos d'água	1,10

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional semidecidual	Inicial de regeneração	1,10

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-		-	-

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/05/2026. Aceite: 27/05/2026.Data da vistoria: 20/01/2026 (processo 2100.01.0027541/2025-92).Data de solicitação de informações complementares: 01/06/2026.Data do recebimento de informações complementares: 02/06/2026.Data de emissão do parecer técnico: 09/06/2026.

2. OBJETIVO

Analisar a solicitação para regularização (corretiva) de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 1,10 ha com objetivo de realizar dragagem para desassoreamento de corpo d'água, córrego Santana do Paraíso/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Não se aplica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica.

4. Intervenção ambiental requerida

Trata-se de solicitação para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 1,10 ha com objetivo de realizar dragagem para desassoreamento de corpo d'água requerida pelo Município de Santana do Paraíso representado pelo Prefeito, Sr. Bruno Campos Morato, CPF 051.960.737-60.

Taxa de Expediente: Documento número: 1401376504651. R\$ 1.065,34. Quitado em 29/04/2026.

Taxa florestal: -

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) consulta feita no dia 01/06/2026:

- Vulnerabilidade natural: Baixa.

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está em área de prioridade.

- Unidade de conservação: Localizada na APA Municipal Santana do Paraíso

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há áreas indígenas ou quilombolas nas proximidades.

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Baixo.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Considerando Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017:

- Atividades desenvolvidas: Dragagem para desassoreamento de corpos d'água - E-05-03-7

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: 0.

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota realizada, ancorada no Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021, por meio de imagens de satélite e outras tecnologias disponíveis durante período de análise.

Foi realizada vistoria in loco no dia 20/01/2026 (2100.01.0027541/2025-92). Considerando que não houve vistoria anterior à intervenção não é possível afirmar se houve intervenção entre observa-se que a vegetação na área de preservação permanente é ocupada seja por pastagem, edificações, frutíferas, gramíneas e árvores isoladas. Observamos também que às margens de alguns trechos possui acúmulo significativo de material proveniente de assoreamento. Recomenda-se a recomposição florestal nas áreas de solo exposto.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Predominam no Município terrenos com acentuada declividade, entremeados com áreas mais íngremes. Quanto à capacidade de ocupação do solo, Santana do Paraíso tem aproximadamente 60% de sua área formada por terrenos de fertilidade regular.

Porém, do ponto de vista geotécnico, os solos residuais do Município possuem grande risco de erosão, devido à prática do desmatamento para extrativa de carvão vegetal e pela ocupação inadequada de áreas de acentuada declividade.

- Solo: Na bacia predominam solos das classes latossolo vermelho-amarelo e argissolo vermelho-amarelo, sendo que os latossolos são registrados desde em relevo plano até no montanhoso. São drenados, distróficos e álicos (com alta concentração de alumínio), formados principalmente a partir de rochas gnáissicas e magmáticas, xistos e de depósitos argilo-arenosos. Enquanto isso, o argissolo se forma a partir de rochas gnáissicas e magmáticas, charnoquitos e xistos e também é encontrado desde em relevo plano até no montanhoso, porém é mais comum em áreas acidentadas. Esse tipo de solo é o mais propenso à erosão, ao mesmo tempo que é o mais adequado para algumas culturas agropecuárias da região, como milho, arroz, café e pastagens. Em menor escala são encontrados latossolo húmico, solos litólicos, cambissolos e afloramentos de rochas.

- Hidrografia: CBH Rio Piracicaba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Devido aos fatores climáticos regionais e a composição da cobertura florestal, a região é categorizada como detentora de floresta estadual semidecidual. A vegetação de Santana do Paraíso é bastante modificada pela ação do homem, e de formações florestais, com a presença de matas ciliares e capoeiras. A maioria da cobertura vegetal, em torno de 70%, é de áreas de reflorestamento de eucaliptos no entorno do Município, para atendimento à indústria de celulose e produção de carvão vegetal.

- Fauna: Não foi apresentado informações.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi apresentado Estudo de Inexistência técnica e locacional (139670075).

Considerando objetivo há rigidez locacional. Uma vez como citado que *"... não há viabilidade técnica na consideração de outras localizações para a execução do empreendimento, visto que a ação de desassoreamento deve ocorrer exatamente no trecho afetado pelo acúmulo de sedimentos"*.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de regularização (DAIA Corretiva) de intervenção ambiental de dragagem e desassoreamento do Córrego Batinga, realizados em caráter emergencial devido ao assoreamento ocorrido no período chuvoso de janeiro de 2025. A situação causou alagamentos na região, afetando diretamente os moradores e levando o município a decretar estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 1499/2025. As ações visaram restabelecer o fluxo hídrico e minimizar os impactos à população do município de Santana do Paraíso/MG.

Foi lavrado Auto de Infração 718573/2026 (141312994), sendo apresentado comprovante de quitação (141313003).

O comunicado de intervenção emergencial feito no dia 27/02/2025 (2100.01.0006936/2025-35) onde foi citado:

"... Em razão do acúmulo de sedimentos no córrego Batinga causados pelo carreamento de solo durante o período chuvoso, localizado em Área Rural, Santana do Paraíso, é imprescindível a realização emergencial de dragagem e limpeza para o desassoreamento do curso d'água, com o intuito de prevenir alagamentos e minimizar outros transtornos para os moradores da região."

Foi apresentado Certidão de uso isento de outorga Dragagem para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos (INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM). Número do Processo: 2022/2025 Número da licença: 15.05.0001229.2025

Foi informado que material do desassoreamento foi depositado nas margens do córrego que segundo Relatório Técnico trata-se de área rural consolidado. Consulta feita no IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> no dia 01/06/2026 na camada Mapbioma/Áreas Naturais e Uso Antrópicos (2008) constatamos que as margens tratar-se em sua maioria de Uso Antrópico Consolidado.

Compensação pela Intervenção em APP.

Quanto à forma de compensação por intervenção em APP, o Decreto Estadual nº 47.749/2019 prevê:

Da compensação por intervenção em APP

Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

- I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;*
- II – recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado;*
- III – implantação ou revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área;*
- IV – destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica.*

Foi apresentado no interior do PIA (139670075) proposta de Projeto Técnico de Reconstituição de Flora referente a intervenção de 1,10 ha em APP sem supressão. Foi proposto 1,1 ha às margens da Área Institucional do bairro Residencial Bethânia 2, Santana do Paraíso/MG tendo como referência a coordenada UTM, 23k, 759102, 7850636, bioma Mata Atlântica, bacia do Rio Piracicaba, pertencente ao Município de Santana do Paraíso/MG.

O projeto tem previsto o plantio de cerca de 1.222 mudas nativas de ocorrência local com espaçamento de 3,0m x 3,0m, seguindo as etapas do pré-plantio tais como cercamento da área, aceiro, controle de formigas, coroamento e adubação e com previsão de replantio.

Foi apresentado as seguintes ARTs:

- MG20264868778, Sra. Sandra Alves Pereira. Eng. Ambiental e sanitária, CREA 251497MG. Estudos ambientais referentes a intervenção ambiental para dragagem e desassoreamento do Córrego Batinga.

Pelos motivos acima exposto OPINAMOS pelo DEFERIMENTO.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 1,10 ha, localizada no córrego Batinga, Santana do Paraíso/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,10 ha, tendo como coordenadas de referência a coordenada UTM, 23K, 759102, 7850636 e 759111, 7850569 (Siras 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

1	Apresentar relatório após a implantação do PTRF referente a compensação por intervenção em APP (1,10 ha) indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	60 dias
2	Apresentar relatórios anuais (por três anos) com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente por três anos.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Iwao Ito

MASP: 1056887-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: -

MASP: -



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Iwao Ito, Servidor**, em 09/06/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141319983** e o código CRC **E1C694EC**.